



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00606 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB3491403E62AE2687E379EC44CDEE48

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- PORTARIA GAB. Nº 013/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA GAB. Nº 014/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PORTARIA GAB. Nº 013/2016, 10 de outubro de 2016.

*Concede Licença Unificada válida
por 02 (dois) anos a Mauro Jorge
Magalhães Bilate - Epp.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a *Mauro Jorge Magalhães Bilate - Epp*, inscrita no CNPJ sob nº25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprida, nesteMunicípio de Macaúbas - BA, paraexplorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000 ton/ano,processo nº DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração **S -13º 07'02", W - 42º48'07"**, atividade a ser localizada na Fazenda Sítio vereda Cumprida, zona rural, Macaúbas – BA, m I- Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; II- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; –IV - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; V– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quartzo, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; VI - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VI- Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VII – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao, processo DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração **S -13º 07'02", W - 42º48'07"**; VIII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; IX- Elaborar e executar

Pça. Imaculada Conceição, 1.151
Macaúbas BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3471-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-03


www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; IX – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; XI – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; X - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação diante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2016.

José João Pereira

Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 014/2016, 10 de outubro de 2016.

*Concede Licença Unificada válida
por 02 (dois) anos a Mauro Jorge
Magalhães Bilate - Epp.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:Art.

1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA a *Mauro Jorge Magalhães Bilate - Epp*, inscrita no CNPJ sob nº 25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sitio Vereda Cumprida, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzitos, com produção bruta de 16.000ton/ano, trecho DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração S -13º 07'02", W - 42º48'07", atividade a ser localizada na Fazenda Sitio Vereda Cumprida, zona rural, Macaúbas – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de outubro 2016


José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1151 / 1152
CNPJ: 13.782.461/0001-05

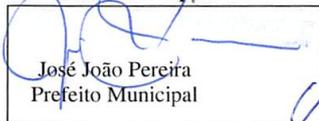
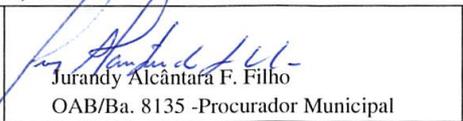
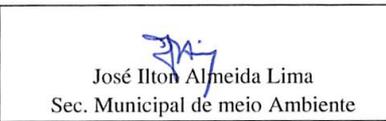
www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 014/2016	011/TEC/LU-2016	10/10/2016	10/10/2018
Empresa/Nome: MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP		CNPJ/CPF: 25.962.345/0001-57	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-2016, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder LICENÇA UNIFICADA à MAURO JORGE MAGALHAES BILATE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº25.962.345/0001-57, localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprida, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito, com produção bruta de 16.000(dezesseis mil) ton/ano, processo nº DNPM nº870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração **S -13° 07'02", W - 42°48'07"**, atividade a ser localizada na Fazenda Sítio Vereda Cumprido, zona rural, Macaúbas – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. **I-** Utilizar, no mínimo, 30% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II-** Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; **–IV** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; **V–** Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quartzo, evitando danos ambientais no entorno do empreendimento; **VI** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VI-** Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria com poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VII** – Deverá implantar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao, processo DNPM nº 870.459/2015, com Alvará de pesquisa – 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, latitude do ponto de amarração **S -13° 07'02", W - 42°48'07"**; **VIII-** Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epígrafada acima; **IX-** Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **IX** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XI** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **X** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2016.

 José João Pereira Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho OAB/Ba. 8135 -Procurador Municipal	 José Ilton Almeida Lima Sec. Municipal de meio Ambiente
<p>Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.</p>		